

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

004

LEI Nº 1784, DE 21 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre concessão de gratificação aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida aos cargos e empregos, permanentes e em comissão, de diretores, assessores e comprador, bem como aos empregos permanentes de Tesoureiro, Contador, Secretário, Lançador e Coordenador da Seção de Pessoal do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, uma gratificação de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos, pela função de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo Único - A gratificação concedida neste artigo é extensiva aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os servidores municipais beneficiados com a gratificação constante no artigo 1º não poderão receber gratificação por serviços extraordinários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE MARÇO DE 1997


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA